



CONCEIÇÃO DO COITÉ

PODER LEGISLATIVO

FL. 043

Ata da Sessão Extraordinária de 06 de abril de 2011.

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, no Plenário Armando Ramos, Sala das Sessões da Sede do Poder Legislativo de Conceição do Coité, Bahia, às 12:30 horas, reuniram-se em Sessão Extraordinária os Membros da Câmara Municipal. Ausentes os Vereadores Raimundo Ferreira, Elizane, Professor Danilo, Betão Gordiano e Edvaldo do Sindicato. O Presidente, invocando a proteção de Deus, declarou aberta a Sessão, solicitando do Vereador Edevaldo a leitura da seguinte Passagem Bíblica: Romanos 12, 2. Devido à ausência da Secretaria da Mesa, Vereadora Elizane, o Presidente designou como Secretário "Ad Hoc" o Vereador Orlando. O Vereador Edevaldo requereu a suspensão da Sessão pelo prazo de 30(trinta) minutos objetivando analisar o teor do projeto junto com os Vereadores da Base do Governo. Em discussão. Não houve manifestação. Em votação. Aprovada a suspensão da Sessão pelo prazo de 30(trinta) minutos. Reiniciados os trabalhos. O Vereador Samuel requereu a suspensão da Sessão por mais 30(trinta) minutos. Em discussão. Não houve manifestação. Em votação. Aprovada a suspensão da Sessão pelo prazo de 30(trinta) minutos. Reiniciados os trabalhos. Presentes os Vereadores Raimundo Ferreira, Edvaldo do Sindicato e Professor Danilo. ORDEM DO DIA. I – Projeto de Lei Nº09/2011, do Poder Executivo, cuja ementa dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais ao Abatedouro & Frigorífico Coiteense Ltda. e dá outras providências. Em discussão. O Vereador Edevaldo Ramos, Líder do Governo, defendeu o projeto elencando os benefícios que o abatedouro trará para o Município de Conceição do Coité em termos de condições adequadas de higiene para o abate, refrigeração, transporte e comercialização da carne consumida pelos coiteenses. Vereador Professor Danilo disse não ser possível o Município de Conceição do Coité conceder 20 (vinte) anos de isenção de impostos municipais em quase sua totalidade a uma empresa determinada, enquanto o povo pobre de Coité e os demais empresários pagam todos os impostos. Fora os prejuízos para os atores envolvidos: magarefes, açougueiros etc., preço da carne entre outras. Concluiu enfatizando não ser possível isentar IPTU durante 20 (vinte) anos, ISS durante 20 (vinte) anos enquanto o povo pobre para todos os impostos. Vereador Edvaldo do Sindicato falou da falta de participação do Poder Público Municipal nas discussões das políticas territoriais e que por este motivo o município deixou de receber um



CONCEIÇÃO DO COITÉ

PODER LEGISLATIVO

FL. 044

abatedouro municipal o qual está sendo construído nos municípios de Barrocas e Itiúba, sendo que estas construções são frutos de parcerias entre os Governos Federal e Municipal, sem que o município perca os impostos necessários, pois o abatedouro será administrado pelas cooperativas de magarefes. Vale ressaltar que o município de Conceição do Coité não se responsabilizou pela construção do abatedouro, mas passando a construção para uma empresa privada pertencente a um grande empresário, concedendo à mesma 20(vinte) anos de isenção de impostos. Por estes motivos sou contrário a matéria e solicito declaração de voto. Em votação. Aprovado com 05(cinco) votos favoráveis e 02(dois) contrários. Declaração de voto do Vereador Professor Danilo: *“confirme-se o discurso proferido na discussão da matéria”*. Declaração de Voto do Vereador Edvaldo do Sindicato: *“Eu, Vereador Edvaldo do Sindicato, declaro ser contra o Projeto de Lei Nº09/2011 por não concordar com o prazo de 20 (vinte) anos de isenção dos impostos, pois não há esta mesma isenção de impostos para as pequenas empresas instaladas em nosso município”*. Nada mais havendo, o Presidente declarou encerrada a Sessão, sendo esta Ata digitada, impressa e lida. Será lida, discutida e votada na próxima Sessão, oportunidade na qual será subscrita Presidente, pela Secretária e demais Vereadores que assim o desejarem.

PUBLICADO NO
DIÁRIO LEGISLATIVO.

32 / 04 / 2011

Coordenador Parlamentar

Data: 32 / 04 / 11

Marcos Franklin Mota Lima
Portaria Nº 575/2011